



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

[www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

Leitura em Plenário

Na **16ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Realizada em **19/05/2026**

## **INDICAÇÃO Nº 407/2026**

(De autoria do vereador **Rafael Tanzi**)

***Indico a ampliação da Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Fibromialgia, visando a efetiva implementação da Lei Municipal nº 6.043, de 17 de junho de 2025.***

Indico ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, adote as seguintes medidas complementares à Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Fibromialgia, visando a efetiva implementação da [Lei Municipal nº 6.043, de 17 de junho de 2025](#):

- 1) Distribuição Gratuita de Medicamentos:
  - a) Garantir fornecimento gratuito de medicamentos prescritos para fibromialgia através da rede pública municipal.
  - b) Assegurar adesão ao tratamento e redução de custos ao paciente.
- 2) Acompanhamento Multidisciplinar:
  - a) Implementar atendimento integrado conforme diretrizes do Ministério da Saúde.
  - b) Incluir profissionais de: Reumatologia, Psicologia, Fisioterapia, Serviço Social e demais especialidades necessárias.
- 3) Implantação de Serviço de Reumatologia nas Unidades Básicas de Saúde:
  - a) Disponibilizar atendimento reumatológico especializado nas unidades locais.
  - b) Eliminar a necessidade de deslocamento para cidades vizinhas.
  - c) Reduzir custos com deslocamento e garantir acessibilidade.
- 4) Capacitação de Profissionais:
  - a) Desenvolver programas de treinamento continuado em dor crônica, empatia e humanização.
  - b) Preparar equipes para reconhecer que "A dor é real".
  - c) Promover atendimento digno e respeitoso.

## **JUSTIFICATIVA:**

A presente indicação tem por objetivo assegurar a plena aplicação das medidas previstas na legislação municipal, especialmente no que se refere à emissão do Cartão de Identificação do Portador de Fibromialgia (CIPF), garantia de atendimento preferencial, atendimento multidisciplinar na rede pública de saúde, criação de grupos de apoio terapêutico e promoção de campanhas de conscientização sobre a síndrome.

A fibromialgia é uma condição crônica que afeta significativamente a qualidade de vida dos pacientes, causando dores generalizadas,

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

[www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

*São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza*

fadiga, distúrbios do sono e impactos emocionais e funcionais. Nesse contexto, a efetiva implementação da política pública instituída pela referida lei representa importante avanço na promoção da dignidade, inclusão social e acesso adequado aos serviços públicos pelas pessoas diagnosticadas com a síndrome.

Além disso, a regulamentação da norma permitirá maior segurança jurídica e administrativa para a execução das ações previstas, possibilitando ao Município estabelecer fluxos de atendimento, critérios técnicos e medidas de conscientização voltadas tanto aos servidores públicos quanto à população em geral. Trata-se de medida de relevante interesse público, voltada à promoção da saúde, acessibilidade e atendimento humanizado.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 13 de maio de 2026.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

Vereador